



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 165/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

*Designa servidores para exercer a
função de Gestor e Fiscais do
contrato nº 01/2014*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a pedido, o **Servidor Daniel Von Rondon Martins**, matrícula **SIAPE 1730717**, **CPF: XXX.010.776-XX**, como Gestor e Fiscal da execução do Contrato nº 01/2014 celebrado entre a empresa EMBASA, CNPJ nº 13.504.675/0001-10.

Art. 2º - Designar a **Servidora Sandira Livia Moraes Fonseca de Jesus**, matrícula **SIAPE 1983702**, **CPF: XXX.883.635-XX**, como Gestora e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 01/2014 celebrado entre a empresa EMBASA, CNPJ nº 13.504.675/0001-10, que tem por objeto a prestação dos serviços de Prestação de Serviços de Água Canalizada, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 3º Designar o servidor **Esdras Menezes Vieira**, matrícula **SIAPE nº 2259478** e **CPF nº XXX.782.374-XX**, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 101/2018 terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Fabiolo Moraes Amaral

Diretor Geral

Campus Eunapolis

Portaria 2.808/2018